CONTRATO 01/2019 TOMADA DE PREÇOS 07/2019

CONTRATO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELABRAM O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ E A EMPRESA EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME, CNPJ 08.561.476/0001-03, NA FORMA ABAIXO.

Ao primeiro dia do mês de abril ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra.* ***Antônia Alves Pereira Antunes****, brasileira, viúva, portadora do RG. 544248 SSP/PI, CPF 338.821.773-49, residente e domiciliada a Rua São Miguel, sem número, Bairro Estação, nesta cidade e, doravante denominada* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado,* ***EVARISTO LUIS CAMPELO LIMA ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número* ***08.561.476/0001-03*** *estabelecida à Rua Colômbia, número 94A, Bairro Centro, Assunção do Piauí/PI, CEP: 64.333-000, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Evaristo Luis Campelo Lima, RG 1.571.715 SSPPI e CPF 766.614.743-00, doravante denominada* ***CONTRATADA****.*

O ***CONTRATANTE*** *e a* ***CONTRATADA****, acima especificados, têm entre si ajustado o presente* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2019****, conforme autorização do* ***Processo n.º 14/2019****,* ***tomada de preços 07/2019,*** *regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, DURANTE O ANO DE 2019****, conforme especificações constantes na Tomada de Preços nº 07/2019.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento parcelado ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O ***CONTRATANTE*** *e a* ***CONTRATADA*** *vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços n.º 07/2019, bem como à proposta firmada pela* ***CONTRATADA****, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do*

Processo Administrativo n.º 14/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

*O **CONTRATANTE** obriga-se a:*

I - Emitir a ordem de fornecimento dos produtos devidamente assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretária Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*A **CONTRATADA** obriga-se a:*

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - fornecer os produtos em estrita concordância com as normas técnicas vigentes;

III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

*O **CONTRATADO** entregará a **CONTRATANTE** as mercadorias de forma parcelada, conforme estabelece o edital da Tomada de Preços 02/2019 da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, emitindo recibo/Nota Fiscal dos serviços mensalmente.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso do Orçamento Geral do Município para 2019 – Material de Consumo.

Secretarias/Fundos	***Prev. Orçamentária***	***Dotação Correspondente***	***Descrição***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	*R$ 42.600,00*	*12.361.0231-2013 33.90.30.00*	*Manutenção das Atividades Gerais - MDE*
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	*R$ 10.912,86*	*12.782.0277-2025 33.90.30.00*	*Manutenção do Programa QSE*

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	*R$ 22644,58*	*12.361.0231-2026 33.90.30.00*	*Manutenção do PDDE*
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	*R$ 506.531,02*	*12.361.0231-2016 33.90.30.00*	*Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB*
Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	*R$ 21.229,30*	*12.365.0271-2018 33.90.30.00*	*Manutenção da Educação Infantil*

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado ***R$ 172.389,10 (Cento e Setenta E Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos,*** *conforme especificações abaixo:*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QTD*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
1	*ÁLCOOL COMUM 96% CX C/12*	*CX*	*15*	*R$: 86,50*	*R$:1.297,50*
2	*ARQUIVO MORTO POLIONDA (350 X 130 X245MM)*	*CX*	*120*	*R$:11,50*	*R$: 1.380,00*
3	*APONTADOR PARA LAPIS 1 FURO-CAIXA C/24 UNIDADES*	*CX*	*80*	*R$:18,80*	*R$: 1.504,00*
4	*BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/ 100 UNIDADES*	*CX*	*100*	*R$: 19,00*	*R$: 1.900,00*
5	*CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES*	*CX*	*12*	*R$;39,00*	*R$: 468,00*
6	*CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES*	*CX*	*30*	*R$:39,00*	*R$: 1.170,00*
7	*COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12*	*CX*	*80*	*R$:12,00*	*R$: 960,00*
8	*CLIPS 4/0 C/100*	*CX*	*80*	*R$:4,50*	*R$: 360,00*
9	*CLIPS 2/0 C /100*	*CX*	*80*	*R$:3,50*	*R$: 280,00*
10	*ENVELOPE OFICIO 2-CAIXA C/100 75g/114 * 229.*	*CX*	*10*	*R$: 50,00*	*R$: 500,00*
11	*ENVELOPE TAMANHO A4-CAIXA C/200*	*CX*	*15*	*R$:50,00*	*R$: 750,00*
12	*PAPEL CHAMEX COLORIDO COM 10 RESMAS*	*PCT*	*5*	*R$:220,00*	*R$: 1.100,00*
13	*PAPEL FOTOGRAFIA PEO 11 A4 200G C/10 FOLHAS-BRANCAS*	*UND*	*80*	*R$:15,00*	*R$: 1.200,00*
14	*FITA GOMADA 38MM X 50M*	*UND*	*350*	*R$:9,00*	*R$: 3.150,00*
15	*FITA ADESIVA TRANSPARENTE 30MM X45M*	*CX*	*300*	*R$:3,50*	*R$: 1.050,00*

16	GRAMPOS 26/6 C /1000	CX	200	R$:2,50	R$: 500,00
17	GRAMPOS 28/8 C/1000	UND	30	R$: 3,00	R$: 90,00
18	GRAPEADOR 26/6	UND	80	R$: 16,50	R$: 1.320,00
19	GRAPEADOR 28/8	CX	10	R$: 24,00	R$: 240,00
20	LAPIS PRETO N° 2-CAIXA C /144 UNIDADES	CX	60	R$: 36,00	R$: 2.160,00
21	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS 210 X 297	CX	120	R$: 190,00	R$: 22.800,00
22	PAPEL OFICIO 2- CAIXA C/ 10 RESMAS 206 X 330	KIT	2	R$: 230,00	R$: 460,00
23	PASTA COM ELASTICO EM PVC	UND	450	R$:4,00	R$: 1.800,00
24	PASTA AZ OFICIO AZUL COM VISOR	UND	120	R$:12,00	R$: 1.440,00
25	PERFURADOR GRANDE	UND	20	R$: 29,00	R$: 580,00
26	PERFURADOR MEDIO	UND	60	R$: 17,00	R$: 1.020,00
27	REGUA 30 CM	UND	300	R$: 1,95	R$: 585,00
28	REGUA 50 CM	UND	120	R$: 3,20	R$: 384,00
29	TESOURA PARA TERCIDO C PONTA	UND	60	R$: 16,00	R$: 960,00
30	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO 40ML	LT	50	R$: 2,80	R$: 140,00
31	TINTA REFIL CARTUCHOS HP LITROS	UND	20	R$: 38,00	R$: 760,00
32	PASTA CLASSIFICADORA DUPLO 480 GRS(PCT C/10 UND)	PCT	100	R$: 65,00	R$: 6.500,00
33	EVA CORES DIVERSAS (PCT C/10 FLS)	PCT	300	R$: 14,00	R$: 4.200,00
34	PAPEL CREPOM PCT C/10 (CORES DIVERSAS)	CX	45	R$: 15,00	R$: 675,00
35	MASSA DE MODELAR CX C/06 UND	CX	360	R$: 5,10	R$: 1.836,00
36	REABASTECEDOR PARA PINCEL QD BRANCO C X C/12 (AZUL)	CX	100	R$: 66,00	R$: 6.600,00
37	REABASTECEDOR PARA PINCEL QD CX C /12 (PRETO)	UND	100	R$: 66,00	R$: 6.600,00
38	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 200 FLS 10MATERIAS	UND	1000	R$: 25,00	R$: 25.000,00
39	APAGADOR PARA QUADRO ACRILICO	UND	90	R$: 7,00	R$: 630,00
40	AVENTAL PARA MERENDEIRAS	CX	60	R$: 6,50	R$: 390,00
41	REFIL DE COLA QUENTE FINA 500G	UND	100	R$: 26,00	R$: 2.600,00
42	CAIXA ARQUIVO	PCT	100	R$: 25,00	R$: 2.500,00
43	CARTOLINA PCT C /100	CX	20	R$: 54,00	R$: 1.080,00

	UNIDADES (CORES DIVERSAS)				
44	COLA COLORIDA	CX	45	R$: 9,88	R$: 444,60
45	COLA GLITERC 6	CX	45	R$: 10,00	R$: 450,00
46	COLA ISOPOR 90G C/12	UND	80	R$: 29,00	R$: 2.320,00
47	COLHERES DE PALSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	UND	900	R$: 1,20	R$: 1.080,00
48	COPOS PARA MERENDA ESCOLAR	CX	900	R$: 2,80	R$: 2.520,00
49	FOLHA ISOPOR 10MM CX C/18 UND	CX	50	R$: 66,60	R$: 3.330,00
50	FOLHA ISOPOR 20MM CX C /18 UND	CX	50	R$: 66,80	R$: 3.340,00
51	FOLHA ISOPOR 15MM CX C/18UND	CX	50	R$: 66,70	R$: 3.335,00
52	GIZ DE CERA COLORIDA CAIXA COM 12 UND	CX	110	R$: 16,50	R$: 1.815,00
53	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX C/12	CX	80	R$: 66,00	R$: 5.280,00
54	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX C/12	PCT	80	R$: 66,00	R$: 5.280,00
55	PAPEL CAMUÇUR (CORES VARIADAS)PCT C /25 FLS	PCT	30	R$: 37,00	R$: 1.110,00
56	PAPEL CARTÃO 48 CM X CM C/10 FLS CORES VARIADAS	PCT	30	R$: 26,70	R$: 801,00
57	PAPAEL CARTÃO TAM A4 CAIXA C/10UND	PCT	20	R$: 26,70	R$: 534,00
58	PAPEL MADEIRA C/100FLS	CX	15	R$: 102,00	R$: 1.530,00
59	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL CX C/12	CX	12	R$: 30,00	R$: 360,00
60	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO CX C /12	CX	12	R$: 30,00	R$: 360,00
61	PINCEL DE PELO DE 0 A 10	CX	50	R$: 6,80	R$: 340,00
62	PINCEL HIDROCOR CX C12 FINO	CX	200	R$: 14,00	R$: 2.800,00
63	PINCEL HIDROCOR CX C/12 GROSSO	UND	200	R$: 18,00	R$: 3.600,00
64	PISTOLA P/COLA QUENTE	UND	60	R$: 19,00	R$: 1.140,00
65	PRATOS DE PLASTICO PARA A MERENDA ESCOLAR	UND	900	R$: 3,20	R$: 2.880,00
66	QUADRO DE ACRILICO 1,20 X 0,90	UND	5	R$: 75,00	R$: 375,00
67	QUADRO DE ACRILICO 2 X 1,20	CX	10	R$:112,00	R$: 1.120,00
68	TEMPERA GUACHE CAIXA C/6 PONTES (FAIXA DE 5 CAIXA	UND	160	R$: 3,50	R$: 560,00

	/ANO/ESCOLAR				
69	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (3/ANO PROFICIONAL DO MAGISTERIO)	UND	300	R$: 2,40	R$: 720,00
70	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	UND	30	R$: 18,25	R$: 547,50
71	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	PCT	30	R$: 18,25	R$: 547,50
72	TOUCA DESCARTAVEL PARA MERENDEIRAS PACOTE COM 100UND)	PCT	60	R$: 49,00	R$: 2.940,00
73	PAPEL LAMINADO PCT 40 FLS CORES DIVERSAS	UND	20	R$: 59,00	R$: 1.180,00
74	PENDRIVER 08 GIGA	UND	40	R$: 26,00	R$: 1.040,00
75	REFIL TINTA EPSON (664 PRETO 70 ML) IMPRESSORA L355/L375/L395	CX	120	R$: 20,00	R$: 2.400,00
76	CORRETIVO CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	20	R$: 18,00	R$: 360,00
77	TNT(CORES VARIADAS)	UND	20	R$: 75,00	R$: 1.500,00
78	CADERNO DE CALIGRAFIA	UND	500	R$: 3,90	R$: 1.950,00
79	CADERNO DE DESENHO	CX	300	R$: 4,00	R$:1.200,00
80	LAPÍS DE COR	CX	100	R$: 3,80	R$: 380,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças de Assunção do Piauí-PI.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

ASSUNÇÃO DO PIAUÍ (PI), 01 de abril de 2019.

Antonia Alves Pereira Antunes

MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
Antônia Alves Pereira Antunes

Evaristo Luis Campelo Lima

EVARISTO LUÍS CAMPELO LIMA ME
Evaristo Luís Campelo Lima

TESTEMUNHAS:

1. Romário Lisboa Cardoso CPF 041.901.793-37
2. Francisco Victor Santanna Almeida CPF 061-040-183-06